



DECRETO Nº 030/2010

Prorroga os prazos para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e taxas agregadas, referentes ao exercício de 2010, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 168, da Lei Complementar nº 050, de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 172, de 29 de novembro de 2006,

CONSIDERANDO o Decreto nº 278, de 20 de novembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os vencimentos para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e taxas agregadas, referentes ao exercício de 2010, para as seguintes datas:

I - até 05 de março de 2010, com desconto de 20% (vinte por cento), para pagamento a vista em cota única;

II - até 05 de março de 2010, com desconto de 10% (dez por cento) para pagamento da 1ª. parcela da opção em 03 (três) vezes;

III - os demais vencimentos permanecem inalterados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2010.



ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

